



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 464, DE 26 DE MAIO DE 2003

INCLUI NOÇOES DE LINGUA ALEMÃ, ITALIANA E DIALETO POMERANO NO CURRICULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a constar do Curriculo das Escolas Municipais de Marechal Floriano, incentivo e o ensino de noções das línguas: Alemã, Italiana e o Dialetto Pomerano.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias providenciará a modificação curricular imposta pela presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme orçamento aprovado para 2003.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, 26 de maio de 2003


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI	
QUE RECEBE O N.º <u>464 / 2003</u>	
EM <u>26 / 05 / 2003</u>	
<u>C. P. J.</u>	
PREFEITO MUNICIPAL	